

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
EDITAL 02/2023 - SEMED**

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e artigos 31 a 39 da Lei Municipal 006/1997 que tratam da contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para o cargo de professor para a zona rural no regime de 20 horas, de acordo com as normas instituídas neste Edital, contratado sob o regime jurídico de direito administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas funções constantes do quadro exposto no ANEXO I.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar professores para atuar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino na zona urbana e rural, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Contrato em Regime de Direito Administrativo, conforme a o art. 37, IX da Constituição Federal e artigos 31 a 39 da Lei Municipal 006/1997.

O certame será executado pela Comissão Organizadora e Procuradoria do Município em conformidade com as determinações do art. 3º do Decreto 163/2023.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos respectivos atos desse certame se dará com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, divulgação nas redes sociais e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Os contratos efetivados por meios deste Processo Seletivo Simplificado terão prazo de validade de dez meses, com o início das atividades a partir de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo haver a prorrogado por igual período no ano de 2024.

A admissão (contratação) dos classificados deverá ser feita até seis meses após o término da seleção e a rescisão contratual por iniciativa do contratado ou da Administração Pública ocorrerá nos moldes estabelecidos pelos artigos 35 e 39 da Lei Municipal 006/1997.

A Seleção dos candidatos consistirá em entrevista e análise de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

A contratação será feita por ordem de classificação conforme a soma das notas da análise curricular e entrevista.

Antes da inscrição neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação para preenchimento exclusivamente de vagas publicadas.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – SEMED o direito de proceder às contratações, obedecendo rigorosamente às vagas dispostas no Anexo I, à ordem de classificação final e ao prazo de validade para admissão.

Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual contratação dos candidatos que estiverem classificados em cadastro de reserva até o dobro das vagas oferecidas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, dentro do prazo de validade de seis meses, contados da finalização do presente processo de seleção.

Os candidatos serão classificados até o dobro de vagas oferecidas, sendo efetuado as contratações em estrita observância da ordem de colocação do candidato.

Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato, ficarão arquivados a cargo da Comissão Organizadora e posteriormente, em caso de aprovação, no momento da convocação, os candidatos deverão apresentar novos documentos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos do presente certame nos meios dispostos no item 1.3.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Procuraria do Município.

**DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, se necessário.

A seleção consistirá em única etapa dividida em entrevista que inclui indagações profissionais e questionamentos sobre a área de inscrição do candidato e análise curricular com a verificação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

O certame será organizado e coordenado pela Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto 144 de 29 de dezembro de 2022, em conjunto com a Procuradoria do Município.

Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo referente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvarães o ressarcimento de quaisquer despesas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero de qualquer candidato.

Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora do número de vaga prevista no Edital ou vaga para a qual o candidato não optou por concorrer.

Os selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e dos artigos 31 a 39 da Lei Municipal 006/1997.

A inscrição e seleção do presente Processo Seletivo Simplificado será realizada na Prefeitura Municipal de Alvarães, localizada na Praça da Liberdade, 329, Centro, Alvarães-Amazonas, conforme as datas especificadas no Anexo III deste Edital.

#### **DA INSCRIÇÃO**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no ANEXO II.

O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição que são considerados obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A efetivação da inscrição dar-se-á mediante a apresentação do Formulário de inscrição (anexo II), devidamente preenchido juntamente com os documentos listados no item 3.6. Na ocasião será gerado o número e comprovante de inscrição do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) identidade oficial com foto;
- b) comprovante de residência;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) 01 (uma) fotos 3x4 recente;
- e) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- g) diploma, ou certificado, ou declaração de formação superior fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, todos devidamente acompanhados do histórico escolar;
- h) Curriculum Vitae,
- i) declaração de tempo de serviço.

O candidato indígena, além da documentação exigida no item 3.6, deve apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência original expedida pelas respectivas aldeias da área pretendida na inscrição.

Aos professores indígenas, exige-se apenas a declaração de curso superior em andamento, a partir do 1º período, na área de inscrição

No caso de língua materna indígena, os candidatos que estejam cursando o nível superior poderão se inscrever fora de sua área de formação, desde que comprove ser falante da língua, e apresente carta de anuência expedida pelas respectivas aldeias da área de atuação.

No caso dos candidatos às vagas da zona rural será admitida declaração atualizada de curso de nível superior em andamento em instituição devidamente autorizada pelo MEC, a partir do 3º Período.

Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

O candidato não poderá se inscrever em mais de uma área.

O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição que servirá como prova de sua inscrição.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras situações, o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

A inscrição deverá ser feita de forma presencial, no entanto, será permitida a inscrição por instrumento de procuração ou por meio de procuração ad judicium et extra (por meio de advogado) acompanhadas de cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado ao formulário de inscrição.

Verificada a qualquer tempo que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

Não serão prestadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados oficialmente pela Prefeitura Municipal de Alvarães tanto em sua sede, nas redes sociais, como por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

A relação nominal de todos os candidatos inscritos será publicada no dia 15/02/2023, conforme o Anexo III, nos meios dispostos no item 1.3.

#### **DAS VAGAS**

O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar professores e pedagogos, assim como formar cadastro de reserva até o dobro das vagas oferecidas, através de entrevistas,

<https://diariomunicipalaam.org.br>

da análise de curriculum e dos títulos acadêmicos para o provimento das vagas constantes no Anexo I. Serão analisados até o dobro de candidatos para as vagas em cada zona.

Do total de vagas oferecidas neste certame do PSS02/2023, 10% serão destinadas a candidatos que não tenha tempo de serviço profissional comprovado, nesse caso, será analisado o histórico escolar de ensino superior considerando o Índice de Rendimento Acadêmico do referido candidato para vaga pleiteada, aceitando declaração de que não tem experiência profissional de próprio punho para as vagas destinadas ao primeiro emprego.

#### DOS CARGOS

O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta vagas para os cargos de Professor e Pedagogo da zona rural, constantes no Anexo I.

O cargo de professor subdivide-se em seis funções: 1) Educação Infantil; 2) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); 3) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), compreendendo as matérias de Ciências da Natureza, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, e Educação Física; 4) Educação de Jovens e Adultos; 5) Educação Escolar Indígena; 6) Educação Especial.

Os candidatos deverão atender as exigências abaixo para cada disciplina:

<b>CIÊNCIAS</b>	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura em Ciências Biológica ou Ciências Naturais, em instituição devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura em Ciências Biológica ou Ciências Naturais, em andamento, a partir do 7º Período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II-6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, com a disciplina de Ciências da Natureza, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

<b>GEOGRAFIA</b>	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Geografia, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura em Geografia, em andamento, a partir do 7º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II-6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de Geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

<b>HISTÓRIA</b>	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em História, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior de Licenciatura Plena em História em andamento, a partir do 7º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II-6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de História, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, em andamento, a partir do 7º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II-6º ao 9º ano.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de Língua Portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

<b>LÍNGUA INGLESA</b>	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa, em andamento, a partir do 7º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II-6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de Língua Inglesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

#### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGUIMENTO

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, para o exercício de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, em andamento, a partir do 7º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino na modalidade – EJA 1º Segmento (1º ao 5º ano) pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe da Educação de Jovens e adultos – EJA 1º Segmento, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

#### EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Educação Física, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. Carteira com registro do Conselho Regional de Educação Física – CREF em cumprimento à Lei 4817/2019. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura em Educação Física, em andamento, a partir do 7º Período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano e II - 6º ao 9º ano.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), com a disciplina de Educação Física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

#### MATEMÁTICA

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Matemática, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Matemática, em andamento, a partir do 7º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II-6º ao 9º ano.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

<b>Professor: EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – MODALIDADE ED. INFANTIL</b>	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração atualizada de curso de Licenciatura em Pedagogia, em andamento, a partir do 7º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Área de atuação	Estabelecimentos de Educação Infantil em áreas indígenas, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando a Língua Materna Indígena, as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia intercultural indígena reconhecida pelo MEC, Normal Superior reconhecida pelo MEC, Licenciatura em Pedagogia reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM). Ser indígena reconhecido, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura em Pedagogia intercultural indígena reconhecida pelo MEC, Licenciatura Plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC, Magistério do Ensino Normal ou Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental I 1º ao 5º Ano em áreas indígenas, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando a Língua Materna Indígena, as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL II- 6º AO 9º ANO**

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Linguagens, Língua portuguesa e conhecimentos tradicionais.	Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: Língua Portuguesa e Literatura, ou Licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e suas Literaturas, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. Se indígena reconhecido, poderá apresentar declaração de estar cursando Licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e suas Literaturas, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
	Matemática e conhecimentos tradicionais	Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões -Licenciatura em Física ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. Se indígena reconhecido, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura em Física ou Matemática fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
	Ciências da Natureza, Ciências e conhecimento tradicionais.	Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: Biologia e Química. Se indígena reconhecido, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Química fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

	Ciências Humanas: Geografia e contextos locais	Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura de Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: História ou Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, Licenciatura Plena em Geografia, fornecidos por instituição de ensino superior. Se indígena reconhecido, poderá apresentar declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Geografia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
	História e historiografia indígenas	Diploma devidamente registrado, de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável ou Licenciatura Plena em História, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Se indígena reconhecido, poderá apresentar declaração de estar cursando Licenciatura Plena em História fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
	Linguagens Língua Indígena	Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: Letras, Artes e Educação Física, ou Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes Plásticas, ou Licenciatura em Letras, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Se indígena reconhecido, poderá apresentar declaração de estar cursando Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Letras, ou Licenciatura em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes Plásticas fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM). Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar os concludentes de Ensino Médio Regular, que seja falante da língua e escreva Tikuna (para o povo Tikuna), Kokama (para o povo Kokama), Kanamary (para o povo Kanamary), Matses (para o povo Mayoruna), Miranha (para o povo Miranha), Kambeba (para o povo Kambeba), Nadeb (para o povo Makunadeb), com a carta de anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental de Educação Infantil, 1º ao 9º ano, EJA 1º Segmento, nas referidas disciplinas, em áreas indígenas pertencentes à Rede Municipal de Ensino.	
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe, ministrando aulas teóricas e práticas com a Língua Materna Indígena, as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.	

#### **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

Diploma de conclusão de curso de nível superior na área de educação, com Pós-Graduação, que o habilite para o exercício da docência em turmas de educação especial, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Salas de Recursos Multifuncionais, identificando, elaborando e organizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, de forma a complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com vistas autonomia e independência na escola e fora dela.

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

#### DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos professores e pedagogos obedecerá ao disposto em contrato sob o regime de direito administrativo, sendo o salário base no valor de R\$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), para professores e R\$ 2.884,21 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte um centavos), para pedagogo conforme determinação da Lei 11.738/2008, piso nacional do magistério.

#### DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será feita por uma Banca Examinadora nomeada por meio de despacho do Prefeito Municipal, composta, no mínimo, por três pessoas com notório saber e conhecimento acadêmico, jurídico e psicológico.

A seleção consistirá em duas etapas:

- I. entrevista, onde serão analisados os perfis social e psicológico do candidato, e serão feitas perguntas relacionadas ao conhecimento técnico de cada matéria, recebendo pontuação de 0 a 20 para cada candidato;
- II. análise curricular, onde serão avaliados os títulos acadêmicos e a experiência profissional do candidato;

Ambas as etapas têm caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória a participação nelas de todos os candidatos.

A Banca Examinadora tem independência para aplicar a pontuação condizente com a documentação apresentada e a desenvoltura do candidato na entrevista, considerando os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência profissional na área educacional.	1 ponto (por ano)	10 pontos
Doutorado na área de inscrição	15 pontos	15 pontos
Mestrado na área de inscrição	10 pontos	10 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 80 horas.	1,0 pontos	4,0 pontos
Doutorado em outra área.	8 pontos	8 pontos
Mestrado em outra área.	5 pontos	5 pontos
Especialização em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	pontos

#### DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

- a. Experiência no exercício de atividades profissionais ligadas a área de educação: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente com a indicação da data de início e de término do trabalho realizado;

- c. Comprovante da Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia de Diploma e Histórico Escolar ou declaração de estar cursando a partir do 7º período curso superior na área desejada e para os candidatos indígenas declaração de estar cursando o nível superior a partir do primeiro período.

Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida, bem como, não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

A documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição e constante no currículo vitae deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia e na contratação deverá ser entregue novas cópias acompanhadas dos originais.

Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame.

#### **DA PONTUAÇÃO FINAL**

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente de pontuação, serão devidamente convocados pela Comissão do certame para apresentar a documentação exigida para a contratação.

A pontuação final do candidato será a soma do total de pontos obtidos na entrevista e na avaliação de currículos e títulos.

#### **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato com mais tempo de experiência profissional na área da função de inscrição, maior pontuação na entrevista, maior pontuação, sucessivamente, nos itens doutorado, mestrado e especialização na área da função de opção. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a idade.

#### **DOS RECURSOS**

Caberá recurso contra erros ou omissões na pontuação da etapa de seleção, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital, a contar da publicação do resultado preliminar nos meios descritos no item 1.3.

O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

Os recursos serão dirigidos à Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado no dia e local indicado no anexo III deste Edital.

Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

As decisões de revisão da nota atribuída aos candidatos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

Caso o recurso seja indeferido, pelo Presidente da Comissão Examinadora Seletivo, o candidato poderá recorrer perante a Procuradoria do Município, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, será publicado nos meios disposto no item 1.3, conforme calendário de planejamento no Anexo III.

#### **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da convocação para comprovação de títulos;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração de não acumulação de cargos, funções ou empregos públicos, não abarcado pela exceção do art. 37, XVI da Constituição Federal.
- Ser considerado apto no exame médico admissional.

O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, sendo pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

O candidato, no ato de contratação deverá apresentar a cópia e original do diploma, ou certificado, ou declaração de formação superior acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Para as vagas da zona rural serão aceitas declaração atualizada de curso de nível superior em andamento, a partir do 7º Período fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- i. Aos Professores indígenas, exige-se apenas a declaração de estar cursando o nível superior na área de inscrição, em se tratando de língua materna, será aceita a formação em qualquer área, desde que o candidato seja falante da língua que pretende lecionar, em todo caso, deverá haver a apresentação da carta de anuência expedida pelas respectivas aldeias da área de atuação do candidato.  
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.  
O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

#### **EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de PAD, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo inconstitucional de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- d. Tenha 71 (setenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou na Secretaria Municipal de Educação – SEMED na função equivalente à pretendida;
- f. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- g. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- h. Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

#### **DO PRAZO DO CONTRATO**

O contrato de trabalho, sob regime administrativo, terá vigência de dez meses, de 23/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período. Porém, as admissões dos classificados só poderão ser feitas até seis meses após o término da seleção.

A rescisão contratual por iniciativa dos contratados ou da Prefeitura municipal de Alvarães ocorrerá nos moldes estabelecidos pelo art. 39 da Lei Municipal 006/1997.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado em nos meios dispostos no item 1.3.

Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, a aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Alvarães firmará contrato temporário com o candidato aprovado e convocado, podendo ser reiniciado a qualquer tempo por interesse do contratado e pela conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 39 da Lei Municipal 006/1997, bem como, os contratos poderão ser prorrogados por igual período, conforme o presente edital.

No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e cópia legível (não precisa autenticar em cartório):

- a. 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
- b. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, caso haja;
- c. Documento de Identidade com foto;
- d. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e. Comprovante de quitação eleitoral;
- f. PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- g. Comprovante de Quitação Militar (sexo masculino);
- h. Diploma de Graduação ou certidão de conclusão de curso na área de inscrição, no caso de candidatos para as vagas da zona rural, declaração de estar cursando a partir do 7º período e para os candidatos indígenas declaração de estar cursando o nível superior em qualquer período;
- a. Histórico Escolar da Graduação Completa;
- j. Comprovante de Residência;
- k. Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- ix. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- xl. Exames clínicos solicitados pela junta médica.
- n. Apresentar, se possível, junto à junta médica, os seguintes exames médicos: Glicose, colesterol, triglicerídeos, TGO, TGP, ureia, creatinina, ácido úrico, BHCG (para mulheres), e teste rápido para hepatite B e C.

O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada sem justa causa, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, até o prazo de seis meses, contados do encerramento desse PSS.

- n. A Prefeitura Municipal de Alvarães se reserva ao direito de proceder à contratação em quantidade de vagas que atenda ao seu interesse e as suas necessidades dentro do número de vagas disponibilizadas nesse PSS e no prazo de admissão legal.

#### **DO CADASTRO DE RESERVA**

Os candidatos que estiverem com maior pontuação logo após o preenchimento das vagas prevista no Anexo I, serão mantidos em cadastro de reserva que consiste no dobro das vagas disponibilizadas neste Edital, e poderão ser convocados para contratação no caso de eliminação, desistência ou surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade para admissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas ou no mural da Prefeitura Municipal, obedecendo à ordem de classificação.

A não apresentação do candidato no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido neste Edital implica na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação serão afixados no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, divulgados nas redes sociais e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme item 1.3.

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, toda informação relativa a contratação será dada aos interessados pela Procuradoria do Município e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com as necessidades das escolas da rede municipal, à critério da SEMED, conforme as vagas disponíveis nesse Edital.

A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado igual período no ano de 2023, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

É vedada a participação, neste certame, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas no processo seletivo 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado do Município de Alvarães será regido por este Edital e executado pela Comissão Examinadora, em conjunto com a Procuradoria do Município, instituída por meio de Decreto.

A fiscalização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Procuradoria do Município, Controladoria do Município e dos sindicatos de representação dos trabalhadores em educação (SINTEAM) e dos servidores do município de Alvarães (SINDSERV).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Procuradoria do Município.

Alvarães, 10 de fevereiro de 2023.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

Dec. 03/2021

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, desporto e lazer

Dec. 05/2021

**ANEXO I – DAS VAGAS**

**ZONA RURAL II**

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	1º EMP.	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano		03			03
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Educação Especial- AEE.	20 horas	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>06</b>

#### ZONA RURAL III

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	1º EMP.	TOTAL
Professor de educação infantil	20 horas	01		01	02
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	01		01	02
Professor de Ciências	20 horas	01		-	01
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	01	03
Professor de Língua Portuguesa	20 horas	02		01	03
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	03	-	01	04
Professor: Educação Especial- AEE.	20 horas	02	-	-	02
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>-</b>	<b>05</b>	<b>17</b>

#### ZONA RURAL IV

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	1º EMP.	TOTAL
Professor de educação infantil	20 horas	01		01	02
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	05		02	07
Professor EJA 1º seguimento	20 horas	01			01
Professor: Ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Educação Física 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	-	01
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Educação Especial- AEE.	20 horas	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>-</b>	<b>03</b>	<b>15</b>

#### EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL - I

PROFESSOR ENSINO REGULAR					
CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	1º EMP.	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	01	-	01	02
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	01	-	01	02
Professor de Educação Física 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	-	01

Professor de História 6º ao 9º ano	20 horas	02	-	-	02
Professor de Língua Inglesa 6º ao 9º ano	20 horas	02	-	-	02
Professor de Língua Portuguesa 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	01	02
Professor de Língua Indígena Miranha	20 horas	01	-	01	02
Professor: Língua Indígena – Kambeba.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Língua Indígena Nadeb	20 horas	01	-	-	01
Professor: Língua Indígena Matses	20 horas	01	-	-	01
Professor: Matemática 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	-	01
Professor: Educação Especial- AEE.	20 horas	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>-</b>	<b>04</b>	<b>18</b>

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL - II**

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	1º EMP.	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	01	-	-	01
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	01	-	01	02
Professor de Ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor de Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor de Geografia	20 horas	01	-	-	01
Professo de História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor de Língua Indígena – Kokama	20 horas	01	-	-	01
Professor de Língua Indígena – Kanamary	20 horas	01	-	-	01
Professor de Língua Indígena - Matses	20 horas	01	-	-	01
Professor Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01	02
Professor de Educação Especial	20 horas	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>14</b>

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL - III**

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	1º EMP.	TOTAL
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	02	-	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Língua Indígena – Tikuna.	20 horas	01	-	-	01



Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	-	01
Professor: Educação Especial- AEE.	20 horas	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	-	-	<b>07</b>

Total de vagas 77 para chamada imediata.

#### ANEXO II – FORMULÁRIO E RECIBO DE INSCRIÇÃO

##### FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2023

(Preencher com letra de forma)

ÁREA PRETENDIDA: ( ) ZONA RURAL II, ( ) ZONA RURAL III, ( ) ZONA RURAL IV, ( ) EDUCAÇÃO INDÍGENA: ZONA RURAL I, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL II, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL III.

ESPECIFIQUE A MATÉRIA:

CANDIDATO

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Naturalidade:
CPF.:	Deficiente: SIM ( ) NÃO ( )
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP.:
Número de inscrição:	

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo especificado 002/2023. Alvarães, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2023 - VIA DO CANDIDATO</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
ÁREA PRETENDIDA: ( ) ZONA RURAL II, ( ) ZONA RURAL III, ( ) ZONA RURAL IV, ( ) EDUCAÇÃO INDÍGENA: ZONA RURAL I, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL II, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL III.	
MATÉRIA:	
Candidato:	Nº Inscrição:



Amazonas, Quarta-feira, 15 De Fevereiro De 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3305

<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
Recebemos nesta data a documentação referente a inscrição do candidato no processo seletivo simplificado – PSS 002/23 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED. ____/fevereiro/2023	

<b>CANDIDATO</b>	
Nome:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
CPF.:	RG:
<b>ENDEREÇO</b>	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP.:
Número de inscrição:	
ESPECIFICAR OS DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	

### RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Certifico para os devidos fins, que os documentos acima listados foram os únicos entregues para a comissão responsável pelas inscrições.

Alvarães, de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento

### ANEXO III – CALENDÁRIO DO CERTAME

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 11/02/2023
INSCRIÇÃO	DIA 15 e 16/02/2023 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Local: Prédio da Prefeitura.
PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS CANDIDADOS INSCRITOS	DIA 16/02/2023

ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR	DIA 17 e 18 /02/2023. Local: Prédio da Prefeitura.
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DOS APROVADOS	DIA 20/02/2023
PRAZO PRA RECURSO	DIA 21/02/2023 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DIA 22/02/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL	DIA 22/02/2023
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	DIA 23 /02/2023.

**ANEXO IV - LISTA NOMINAL DAS COMUNIDADES**

Nº	COMUNIDADES
<b>ZONA RURAL - II</b>	
01	JURUAMÃ
02	CABURINI
03	JURUPARÍ
04	NOVO SÃO RAIMUNDO
05	TAPIÍRA
06	SÃO SEBASTIÃO DO BAÚ
07	SÃO JOÃO DO ITAPIRANEMA
<b>ZONA RURAL - III</b>	
08	SANTA LÚZIA DO CATUIRI DE BAIXO
09	CATUIRI DE CIMA
10	DIVINO
11	SÃO FRANCISCO DO ARRAIA
12	SÃO RAIMUNDO DE BAIXO
13	SÃO RAIMUNDO DE CIMA
14	MONTE MOREÁ
15	VILA SIÃO
16	SÃO FRANCISCO DO BAUANA
17	APUI
18	JAUARITUBA
19	MONTE CARMELO
20	SÃO JOÃO DO MIRITI
21	MONTE DAS OLIVEIRAS (TIRIRICA I)
23	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (TIRIRICA II)
24	SÃO JOÃO DO MULATO
25	CARÚ



<b>ZONA RURAL IV</b>	
26	NOVO CANAÃ
27	TUIUCA
28	CAMPO NOVO
29	ESTIRÃO DO CURUMITA
30	SANTA ROSA
31	SÃO SEBASTIÃO DO BAUANA (ARUMA)
32	CUQUI
33	EBENEZEA
34	JULIA – ANEXO DE EBENEZEA
35	SÃO SEBASTIÃO DO CURUMITÁ
36	TACHI
37	NOVA ESPERANÇA - POÇÃO
38	PATAUÁ
39	ARARA
40	DEUS PROVERÁ – ANEXO DO ARARA
41	MUNGUBAL
42	PORTO ALEGRE – ANEXO DO IVO
43	IVO
44	BOA VISTA
45	SÃO RAIMUNDO DO JARAUÁ
<b>ALDEIAS</b>	
<b>ZONA INDÍGENA I</b>	
Nº	MÉRIA
01	MÉRIA
02	LARANJAL DO IGARAPÉ GRANDE
03	SÃO JOSÉ DO MARÍ
04	MARAJÁI
05	LARANJAL
<b>ZONA INDÍGENA II</b>	
06	ASSUNÇÃO
07	CANARÍA
08	NOVA MACEDÔNIA
<b>ZONA INDÍGENA III</b>	
09	SÃO JORGE DA PONTA DA CASTANHA